



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023

SESSÃO: 28/04/2023.

HORÁRIO: 09H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

**OBJETO: EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E. (REGISTRO DE
PREÇOS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Sche 92
Box 142
Lic - 143

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): OBRAS.

Responsável pela Demanda: PEDRO PRESTES

DATA: 03/04/2023

E-mail: remigio_conde@hotmail.com

Fone: (43)3551-8300 (43)99665-3961

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 781.500,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE, 504.

PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS: MAIO 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

Em um estudo realizado por esta secretaria foi constatado que a malha viária urbana do município necessita de reparos para melhor trafegabilidade dos veículos. A alternativa mais rápida e eficaz encontrada para sanar o problema foi a realização de micro revestimento asfáltico.

Como há uma estimativa de realizar as melhorias em aproximadamente 117 mil metros de ruas, e não possuímos equipamento e pessoal suficiente para o serviço, optamos por utilizar o maquinário já contratado pelo CODENOP e ofertarmos apenas o material.

A utilização da emulsão RC1C-E é por ser compatível com o maquinário e por facilitar e agilizar a aplicação.

Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, devendo ser entregues no município em viagens de 15 toneladas de cada vez, pelo fato de termos apenas um tanque para estocar.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

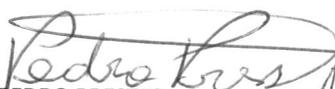
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	45179	Emulsão asfáltica – Especificação tipo RC1C-E	150	Toneladas	5210,00	781.500,00

4. Observações gerais

4.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: IRIS REMÍGIO CONDÉ

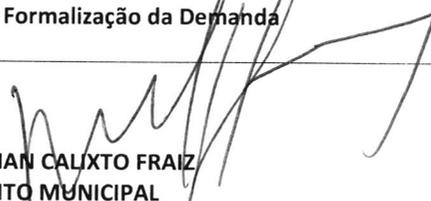
4.2. Local da Entrega: SECRETARIA DE OBRAS – RUA ESPÍRITO SANTO S/N. CENTRO.

4.3. Servidor responsável para o recebimento: IRIS REMÍGIO CONDÉ


PEDRO PRESTES

Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.

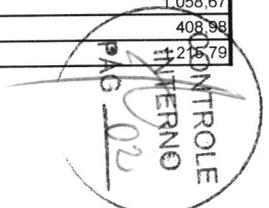

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná
 Fone (43) 3551-8300 | (43) 3551-8309
 CNPJ 76.968.064/0001-42
 www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

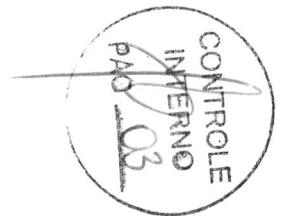
Município:	RIBEIRÃO DO PINHAL
Projeto :	EXECUÇÃO DE CAMADA DE (MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO)
Local:	Diversas Ruas

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

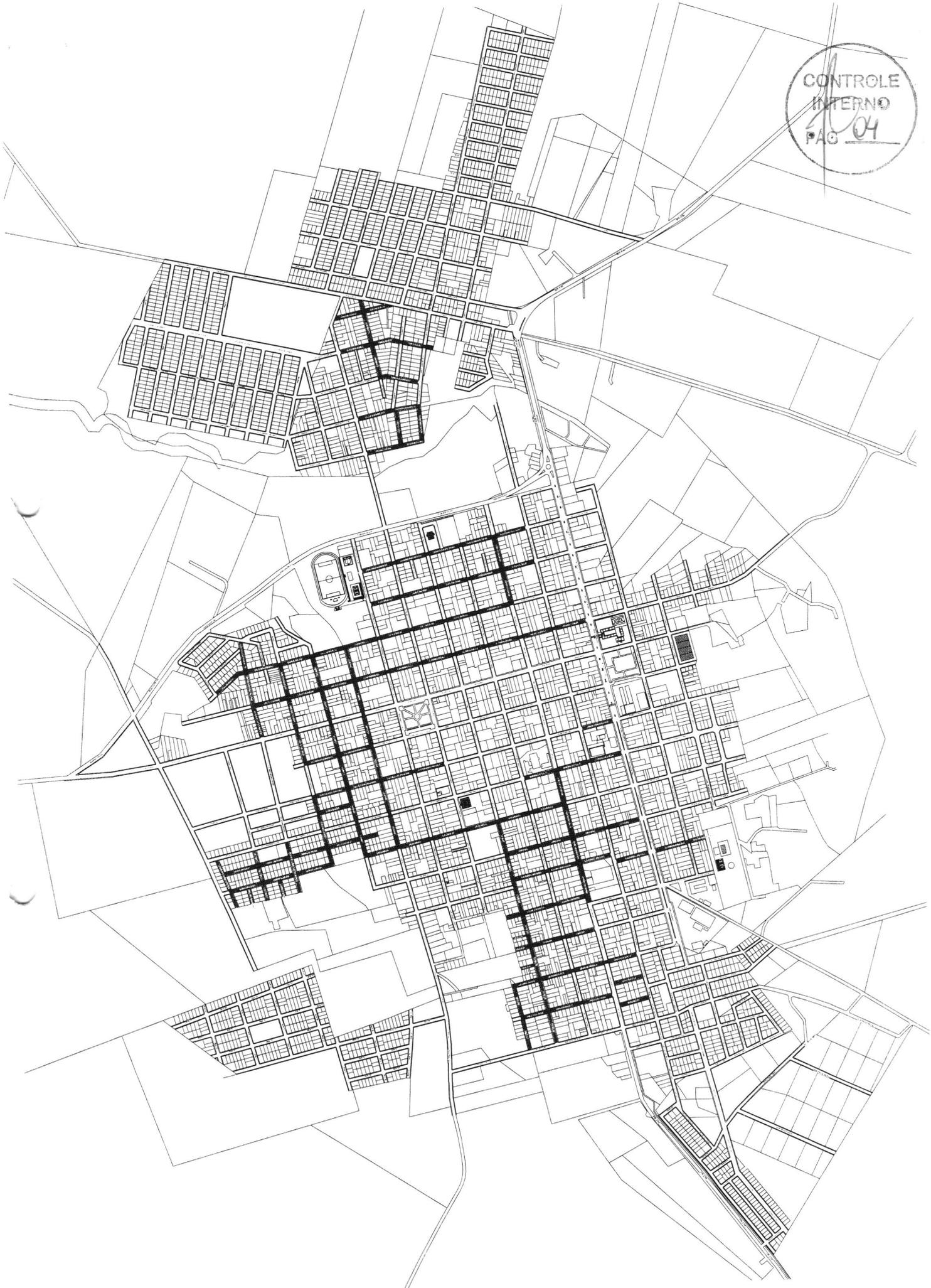
ITEM	RUA	TRECHO	ÁREA (m)
1.0	MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO À FRIO		
1.1	RUA VER. JOSÉ CAETANO CAMARGO	RUA PARANÁ ↔ RUA CONEGO W. VICTOR	1.448,42
1.2	RUA VER. LUCAS CARVALHO	RUA PARANÁ ↔ RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	2.517,04
1.3	RUA VALDEVINO BATISTA DOS SANTOS	RUA PROL. JULIO FARAH ↔ RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1.076,30
1.4	RUA PROL. JULIO FARAH	RUA CONEGO W. VICTOR ↔ RUA VALDEVINO BATISTA DOS SANTOS	2.015,28
1.5	RUA ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	RUA PARANÁ ↔ RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1.678,29
1.6	RUA SALVADOR ALVES SIQUEIRA	RUA PARANÁ ↔ RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	1.525,03
1.7	RUA PROJETADA "A" LSE	RUA SALVADOR ALVES SIQUEIRA ↔ RUA ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	894,78
1.8	RUA EUGENIO PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA SALVADOR ALVES SIQUEIRA ↔ ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	857,28
1.9	RUA MAJOR JOAO FRUTUOSO DE MELO COELHO	RUA JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA ↔ RUA VER.FRANCISCO CEZAR NOGARI	4.479,10
1.10	RUA MARCIOLINIO REIS SERRA	RUA JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA ↔ RUA VER.FRANCISCO CEZAR NOGARI	4.473,35
1.11	RUA RAUL CURUPANÁ (TRECHO 01)	RUA MAJOR JOAO FRUTUOSO DE MELO COELHO ↔ RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI	2.239,29
1.12	RUA RAUL CURUPANÁ (TRECHO 02)	RUA RUTH MARTINEZ CORREA ↔ RUA DR. MARCELINO NOGUEIRA	4.599,10
1.13	RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI	RUA JAMIL MUCHAILE ↔ RUA RAUL CURUPANÁ	8.310,27
1.14	RUA MARIA DE LOURDES NOGARI	RUA VER. ANTONIO MARTINS ↔ AVENIDA SILVEIRA PINTO	9.142,48
1.15	RUA VER. ANTONIO MARTINS (TRECHO 01)	RUA VER. FELICIANO NOGARI ↔ RUA SÃO PAULO	2.436,70
1.16	RUA VER. ANTONIO MARTINS (TRECHO 02)	RUA RUTH MARTINEZ CORREA ↔ RUA S/ SAIDA	1.313,00
1.17	RUA VER. LAURO MARTINS RIBEIRO (TRECHO 01)	RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI ↔ RUA DESEMBARGADOR ANTONIO F. F. DA COSTA	2.545,24
1.18	RUA VER. LAURO MARTINS RIBEIRO (TRECHO 02)	RUA ANTONIO ROGERIO ROSA ↔ RUA PROL. ESPIRITO SANTO	1.797,15
1.19	RUA MINAS GERAIS	RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI ↔ RUA ESPIRITO SANTO	5.320,25
1.20	RUA JOAO PAULO II	RUA HERMENEGILDO CAVAZZANI ↔ RUA ANTONIO ROGERIO ROSA	5.343,06
1.21	RUA ANTONIO ROGERIO ROSA (TRECHO 01)	RUA VER. LAURO MARTINS RIBEIRO ↔ RUA PARANÁ	3.331,14
1.22	RUA ANTONIO ROGERIO ROSA (TRECHO 02)	RUA FRANCISCO CEZAR NOGARI ↔ AVENIDA SILVEIRA PINTO	811,83
1.23	RUA RUTH MARTINEZ CORREA	RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS ↔ AVENIDA SILVEIRA PINTO	2.640,83
1.24	RUA DES. ANTONIO F. F. DA COSTA	RUA VER. LAURO MARTINS RIBEIRO ↔ RUA JOÃO PAULO II	1.750,20
1.25	RUA PARTICULAR 01	RUA VER. LAURO MARTINS RIBEIRO ↔ RUA MINAS GERAIS	836,95
1.26	RUA JOAQUIM JOSE DUARTE	RUA VER. LICINIO DE MELLO COELHO ↔ RUA S/ SAIDA	4.132,33
1.27	RUA PROL. ESPIRITO SANTO	RUA VER. LICINIO DE MELLO COELHO ↔ RUA VER. LAURO MARTINS RIBEIRO	2.711,99
1.28	RUA ESPIRITO SANTO	RUA MINAS GERAIS ↔ RUA RAUL CURUPANA	5.476,22
1.29	RUA VER. LICINIO DE MELLO COELHO	RUA RUTH MARTINEZ CORREA ↔ S/ SAIDA	1.058,67
1.30	RUA JOSE MODESTO FILHO	RUA PROL. ESPIRITO SANTO ↔ RUA S/ SAIDA	408,98
1.31	RUA RIVADAVIA DIAS	RUA RUTH MARTINEZ CORREA ↔ S/ SAIDA	225,79



1.32	RUA PARTICULAR 02	RUA PROL. ESPIRITO SANTO ↔ RUA S/ SAIDA	437,49
1.33	RUA JULIO FARAH	RUA ESPIRITO SANTO ↔ RUA VER. OLIMPIO VIEIRA	6.135,26
1.34	RUA LIONS CLUB	RUA JULIO FARAH ↔ AVENIDA SILVEIRA PINTO	3.569,65
1.35	RUA LIZIMACO F. DA COSTA (TRECHO 01)	RUA JULIO FARAH ↔ RUA FRANCISCO CEZAR NOGARI	2.603,56
1.36	RUA LIZIMACO F. DA COSTA (TRECHO 02)	RUA FRANCISCO CEZAR NOGARI ↔ AVENIDA SILVEIRA PINTO	861,69
1.37	RUA LIZIMACO F. DA COSTA (TRECHO 03)	AVENIDA SILVEIRA PINTO ↔ RUA S/ SAIDA	1.341,29
1.38	RUA DR. MARCELINO NOGUEIRA	RUA RAUL CURUPANÁ ↔ RUA S/ SAIDA	2.062,57
1.39	RUA PARTICULAR 04	RUA JULIO FARAH ↔ RUA S/ SAIDA	210,84
1.40	RUA AMELIA NAUFAL	RUA RAUL CURUPANÁ ↔ RUA S/ SAIDA	2.067,52
1.41	RUA PARTICULAR 03	RUA JULIO FARAH ↔ RUA S/ SAIDA	210,77
1.42	RUA FRANCISCO EMILIO PROENÇA	RUA PARANÁ ↔ RUA VER. FRANCISCO CESAR NOGARI	3.212,02
1.43	RUA PARANÁ	RUA FRANCISCO EMILIO PROENÇA ↔ RUA VER. OLIMPIO VIEIRA	1.591,22
1.44	RUA TIBAGI SANTIAGO SALES	RUA PARANÁ ↔ RUA RAUL CURUPANÁ	2.315,95
1.45	RUA MATHEUS PEREIRA DINIZ	RUA RAUL CURUPANÁ ↔ RUA FRANCISCO CESAR NOGARI	795,42
1.46	RUA JOSE PAULO BADARO	RUA RAUL CURUPANÁ ↔ RUA FRANCISCO CESAR NOGARI	805,99
	TOTAL		116.607,58



CONTROLE
INTERNO
PAG 04







Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CONTROLE
INTERNO
PAG 06

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal
Ribeirão do Pinhal-PR

At. Fayçal Melhem Chamma Junior

ORÇAMENTO PRÉVIO

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rod. BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva-PR.; atendendo solicitação de V.Sas., apresenta orçamento prévio do objeto abaixo especificado:

Item	Qtde.	Unid.	Produto-Origem Marialva - PR - CIF	Valor Unit.	Valor Total
01	120,0	ton	Emulsão Asfáltica - tipo - RC-1C E	R\$ 5.206,00	R\$ 624.720,00

OBS.:

- a) **PREÇOS:** os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços do CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.
- c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- d) **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais serão entregues no Município de Ribeirão do Pinhal-PR
- e) **PEDIDOS:** Através de requisição, ordem de compra ou similar via Fone (044) 3232-4748, e e-mail: comercialcasas@casadoasfalto.com

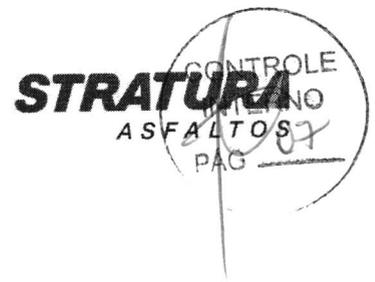
06.218.782/0001-16

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**

BR 376, PQ INDUSTRIAL, S/N
LOTE 6/7/7-A-3-1 - GL. PATR. MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Marialva, 30 de Março de 2023.

Moacir Gaspar
Diretor Comercial



DTC/GMA2/0463/2023

São Paulo, 30 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
e-mail: pmpinhal@uol.com.br

A/C Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior

Vimos pelo presente informar nossos preços de materiais asfálticos:

1) Preços dos produtos, tonelada a granel, CIF, entregue a partir de 15 toneladas em Ribeirão do Pinhal/PR:

PRODUTO	ICMS INCLUSO	IPI INCLUSO	PREÇO TONELADA
RC1C	19%	0%	R\$ 6.989,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

2) Procedência dos produtos:
Fornecimento - Fabrica Stratura Asfaltos Ponta Grossa / PR.

3) Reajustes:
Estes preços estão sujeitos a reajustes sem aviso prévio, sempre que houver alterações de preços dos derivados de petróleo na fonte produtora.

4) Prazo:
30 Dias

5) Contato:
Diogo (11) - 3513-4278 – diogo.dameto@stratura.com.br
Rosmari - Coordenadora (11) - 3513-4275 - rosmari.monteiro@stratura.com.br

Cordialmente,

Rogério Avila da Silva
Analista de Licitações
RG 42340281 SSP/SPCPF 322.260.738-92
STRATURA ASFALTOS AS

59.128.553/0034-35
STRATURA ASFALTOS S.A.
R. Maquinista Eleodoro Jacinto, 100
Parte - Oficinas - CEP 84045-170
PONTA GROSSA - PR

STRATURA ASFALTOS S.A.

Matriz
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4272

Centro de Soluções de Engenharia
Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel
CEP 13148-189 Paulínia SP
Tel.: (19) 3884-9405
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa
CEP 01455-000 São Paulo SP
Tel.: (11) 3513-4275

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL
Att. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Informamos abaixo os preços por tonelada e condições para fornecimentos de materiais asfálticos:

MUNICÍPIO DE ENTREGA: RIBEIRAO DO PINHAL/PR

ORIGEM	BASE ABASTECIMENTO	PRODUTO	CARGA (TON)	ICMS	PRAZO	PREÇO/TON (R\$)
CWB/PR	REPAR-PR	EMULSÃO ASF. MOD. POR POLÍMEROS RC1C-E - LAMFLEX	15	19,0%	A Vista	4.785,00

OBSERVAÇÕES:

ICMS:

De acordo com a situação tributária vigente, é obrigatória a apresentação do Atestado de Condição do ICMS, para validação dos preços propostos.

Pedidos:

Através de ordem de compra ou similar via e-mail comercial@cbbasfaltos.com.br.

Prazo de Entrega:

Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, condicionado a normalidade da Fonte de Abastecimento de matéria prima da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

Garantia:

90 (noventa) dias, a contar da data de entrega. O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de adição de outros produtos ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Validade da Proposta:

Até 30/04/2023 (30 de Abril de 2023), exceto quando houver alteração de preços.

Dos preços:

Os preços ora cotados serão atualizados de acordo com as alterações promovidas pela Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, única e exclusiva produtora nacional de asfaltos.

Assistência Técnica:

Oferecemos serviços técnicos compreendendo a coleta de agregados, dosagem de misturas asfálticas, calibragem de equipamentos e acompanhamento de aplicação em trechos experimentais. Os serviços técnicos oferecidos, serão cobrados à parte, podendo ser ressarcidos na forma de desconto por tonelada em caso de contratação do fornecimento.

Horas paradas/Diárias:

Serão cobrados de conformidade com a Legislação vigente (Parágrafo 5º, Artigo 11 da Lei 11.442).

Refinarias:

Caso a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, suspenda o abastecimento de asfaltos na Base Principal de Abastecimento, os preços ora cotados poderão ser alterados.

TATIANE MOTTA

ASSISTENTE COMERCIAL

tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br

TeL. (41)3091-2219

MATRIZ
CURITIBA PR
41 3091.2200 | R. João Bettega 3500 CIC 81.350-000 Curitiba PR

FILIAIS
APUCARANA PR 43 3423.7177
S. J. DOS CAMPOS SP 12 3911.4178
ESTEIO RS 51 3458.3475
BETIM MG 31 3665.7260
PAULÍNIA SP 11 3113.4880



Curitiba, 30 de março de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
A/C: FAYÇAL MEHLEM

Conforme sua solicitação segue orçamento para fornecimento dos materiais abaixo descritos:

I. Itens:

EMULSÃO ASFÁLTICA - RC1C E

Preço p/ tonelada **R\$5850,00**

(Cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

II. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

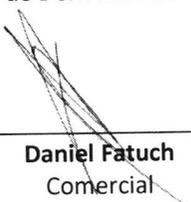
III. Prazo de Pagamento: Até 30 dias.

IV. Local de Entrega e Prazo: RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, mediante empenho e solicitação prévia. Entrega em até 72 horas e disponibilidade do produto na Petrobras/SA.

V. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Independentemente da validade da proposta, havendo alteração na base produtora dos preços dos asfaltos à Distribuidor através da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, haverá correspondente alteração dos preços ora apresentados.

VI. Os preços ora cotados contemplam os diversos insumos eventualmente necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente proposta tais como: asfaltos em geral oriundos da refinaria Presidente Getúlio Vargas em Araucária-PR (produzidos pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS), produtos químicos, fretes de traslado de matérias primas, seguros, cargas e descargas, aquecimento necessário à obtenção de temperatura de descarga, taxas, impostos e contribuições (PIS, COFINS, ICMS), mão de obra, pedágios, incidentes na operação por ocasião da elaboração desta proposta, sendo destacados quando da emissão do(s) documento(s) fiscal(is) pertinente(s).

.....
Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.



Daniel Fatuch
Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica tipo RC1C-E, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, pelo período de 12 (doze) meses.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 As aquisições são necessárias tendo em vista o interesse público em executar, manter e conservar todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimentação asfáltica, devido ao estado precário de conservação em algumas ruas, e ainda a utilização nas operações tapa buraco nas vias do município.
- 1.2 Objetiva-se proporcionar melhores condições de trafegabilidade para a população local, além de resolver o problema no menor lapso temporal possível, a fim de evitar possíveis acidentes com riscos de danos materiais e humanos.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS	PEDRO PRESTES

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há previsão no PAC tendo em vista que o município não dispõe de tal plano para o exercício de 2023, sendo obrigatório para aquisições somente no exercício de 2024.

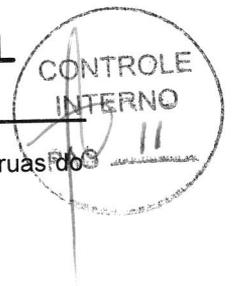
3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 05 dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante, via e-mail, em VIAGENS DE 15 TONELADAS, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT nos seguintes endereços:
 - 3.2.1 Departamento de Obras, situada na Rua Espírito s/n.º Centro CEP 86.490-000 em frente ao Posto de saúde da Mulher.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 4.1 As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base um levantamento nas ruas do município realizado pelo Secretario de Obras e sua equipe. (em anexo ao DFD).
- 4.2 O levantamento das quantidades, citadas, foi realizado através de medição.
- 4.3 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	45179	Emulsão asfáltica – Especificação tipo RC1C-E	150	Toneladas	5.707,00	856.050,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 18 V, de 27 de março de 2023.
- 5.2 Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública, foram verificadas contratações similares e a partir da análise mencionada, foram identificados diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1 O custo estimado das AQUISIÇÕES é de até **R\$ 856.050,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais), conforme planilhas em anexo.
- 6.2 Considerando o Art. 19º III do decreto municipal 020/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria e a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, para eventual aquisição com validade de 12 meses, comprando a administração somente a quantidade necessária para atender às suas demandas.
- 7.2 Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de aquisições frequentes, a possibilidade de previsão de entregas parceladas conforme as demandas surgidas no âmbito da secretaria solicitante e que, pela natureza do objeto, não é possível definir exatamente seu quantitativo, observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essas compras é o mais utilizado pela Administração Pública.
- 7.3 Devido às características da aquisição e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.



8.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços não será **POR ITENS DIVISÍVEIS**, visto que o objeto em questão não é fornecido por microempresas e empresas de pequeno porte, além de ser técnica e economicamente inviável tal divisão, pois poderíamos adquirir o mesmo produto com valores distintos, o que prejudicaria os critérios de economicidade praticados pela Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação almeja-se atender a secretaria na organização e desenvolvimento das atividades, melhorando a utilização das vias públicas por parte da população, garantindo adequadas condições de segurança, de uso permanente das vias públicas, tanto para a circulação de pedestres, veículos de passeio e com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá seguir todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.
12.2. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

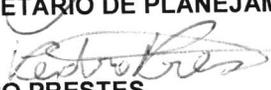
13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação da Ata de Registro de Preços.

Ribeirão do Pinhal 11 de abril de 2023.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1CE conforme solicitação do Departamento de Obras.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 856.050,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de Emulsão Asfáltica RR1CE, "REGISTRO DE PREÇOS", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2-005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00540 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 00550 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras de Obras Públicas e Serviços Urbano.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.2-013 - Atividades de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01480 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01490 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 01500 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

Projeto/Atividade - 15.452.0005.2084 - Emenda Parlamentar nº 202240560003 - Pedro Lupion.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01441 - 00985 - 1018/12/99/00/00 - Emendas Ind. Imp. - Pedro Lupion - Emenda 202240560003 - Infraestr.

Projeto/Atividade - 15.452.0005.2085 - Emenda Parlamentar nº 202240340001 - Luiza Canziani.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01442 - 00984 - 1018/12/99/00/00 - Emendas Ind. Imp. - Luiza Canziani - Emenda 202240340001 - Infraestr.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2-014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01610 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01620 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Pat. não Previdenciárias.

Código reduzido - 01630 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

Código reduzido - 01640 - 00511 - 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços.

Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE ABRIL DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

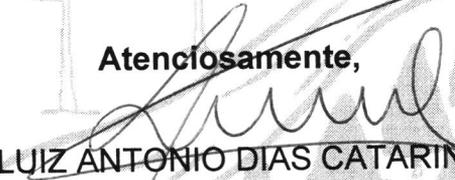
VALOR ESTIMADO R\$ 856.050,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de Emulsão Asfáltica RR1CE, através de registro de preços, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000, 511, 510, 985, 984 e 504.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global **por item**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E conforme solicitação da Secretaria de Obras, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

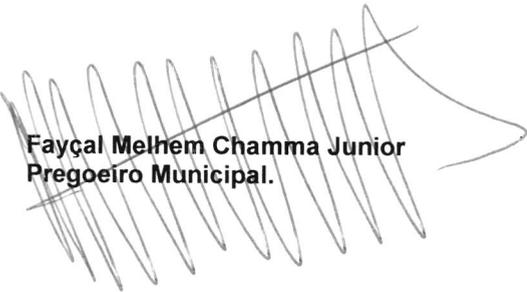
A realização do Pregão Eletrônico será no dia **28/04/2023** com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 856.050,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "Menor Preço Por ITEM", para o REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa "ABERTO", visando o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E conforme solicitação da Secretaria de Obras e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br no link Licitações e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

DATA DA SESSÃO: 28/04/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALOR ESTIMADO: R\$ 856.050,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais).

A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 020/2023, e demais legislação aplicável, bem como as condições estabelecidas neste edital.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 18

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Pregoeiro Oficial responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da portaria **043/2023**, e-mail para contato: pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema

03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

insira Anexo 06.1 - Anexo do termo de adesão

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 19

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.11. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

04.4. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **(ANEXO 06)**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência **(ANEXO 01)**.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. **(Anexo 07)**.

05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar e adjudicar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.14 "a", **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: contato@bll.org.br, suporte@bll.org.br, ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.14. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16 Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Pág. 21

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta, sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, de conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário Marca Modelo (quando for o caso).**

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **Anexo 01** deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terão início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**.

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

- as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, objeto desta licitação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.
- 6.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- 5.37. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa;
- 5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.43. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 5.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;
- 5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;
- 5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.
- 5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.
- 5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;
- 7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08. HABILITAÇÃO

- 8.1 Conforme ANEXO 03.

09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- 09.1. **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 09.2. A impugnação poderá ser realizada através do e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.
- 09.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.
- 09.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 09.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 09.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 09.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 09.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 09.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 09.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 09.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 09.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 09.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 09.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.15. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 09.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.17. Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para o município no endereço citado no item 9.2, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Autorização, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do Anexo 01 e **Cláusula Segunda da Minuta do Anexo 02**.

13 - PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO

PAG 26

ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Termo de Referência.

15 - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) conforme previsto no art. 124, II, da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**.

15.3. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, publicações oficiais devendo, nos preços supracitados, estarem incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

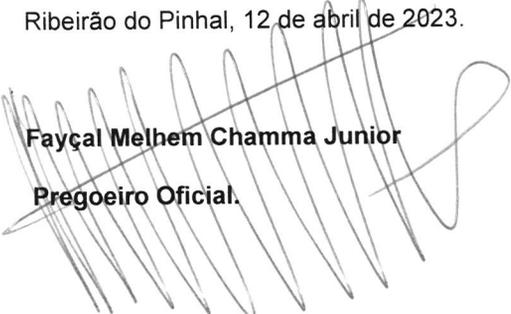


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro e preços para aquisição de emulsão asfáltica, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	45179	Emulsão asfáltica – Especificação tipo RC1C-E	150	Toneladas	5.707,00	856.050,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 856.050,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender a demanda da secretaria de Obras visando executar, manter e conservar os arruamentos da cidade, consistentes de pavimentação asfáltica, devido ao estado precário de conservação em algumas ruas e preservar o pavimento existente.

2.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do município em viagens mínimas de 15 (quinze) toneladas por vez, em virtude de não possuímos equipamento reserva para armazenamento superior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Pretende-se com a aquisição melhorar as condições de trafegabilidade e segurança conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, em viagens de 15 (quinze) toneladas por vez, na Secretaria de Obras localizada na Rua Espírito Santo s/n.º – Centro – fone (43)3551-8301, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 16:00 horas.

5.1.1. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

5.1.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

5.1.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.1.6. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

Decreto Municipal 09/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**
- 7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 540-000/550-511/1480-000/1490-510/1500-511/1441-985/1442-984/1610-000/1620-504/1630-510/1640-511-3390300000.

Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 02 – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.ºXX/2023.

Aos _____ dias do mês de ____ de 2023 (____/____/____), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____ n.º _____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____) e-mail _____**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), _____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica, RC1C-Ecreto conforme solicitação da Secretaria de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 032/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 05 (cinco) dias uteis nos endereços indicados** na autorização devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas na da Lei n. 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de _____ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e entrega-los na sede do município, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, alimentação, estadia;
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida senhor IRIS REMÍGIO CONDÉ. A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, “a, b” da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, “a, b, c, d” da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



- b) **Autorização da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e bicom bustível) para o exercício da atividade de distribuição de asfalto, conforme resolução ANP 02/2005. No caso de empresas revendedoras, as mesmas deverão apresentar os registros da ANP dos fornecedores a ela vinculados, bem como a respectiva comprovação do vínculo em questão.**

5. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2023

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica conforme solicitação da Secretaria de Obras, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 032/2023, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens _____ abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

03. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital. (Marca, Ano/Modelo)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXX (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para fornecimento dos produtos: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 39

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



ANEXO 06.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO
SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), ___ de _____ de 2023.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO
PÁG 41

**ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE
PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

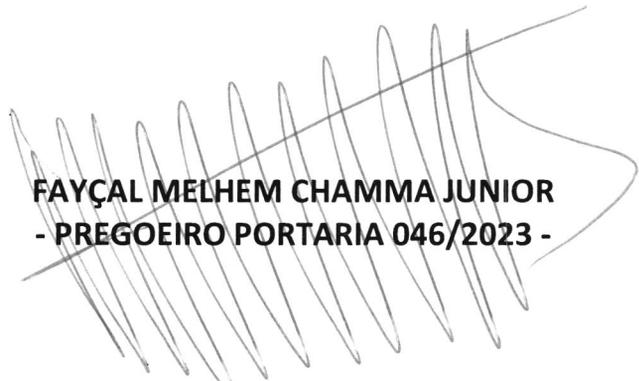


Ribeirão do Pinhal, 13 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
- PREGOEIRO PORTARIA 046/2023 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF 161/2023

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS. LEI 14.133/23.

1. **Introito.**

Na data de hoje foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, cujo objeto consiste em registro de preço para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E, conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Assim, vieram os autos contendo: documento de formalização de demanda (DFD), apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado nas empresas **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA E IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, STRATURA ASFALTOS CBB ASFALTOS**, previsão de dotação financeira e orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro nº 46/2023, e, por fim a minuta do Edital e minuta da Ata de Registro de Preços.

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. **Da Fase Preparatória.**

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

ADRIANA SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observada a art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
DEPR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 45

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade conforme assinalado **“Em um estudo realizado por esta secretaria foi constatado que a malha viária urbana do município necessita de reparos para melhor trafegabilidade dos veículos. A alternativa mais rápida e eficaz encontrada para sanar o problema foi a realização de microrevestimento asfáltico”** e que **“a emulsão RC1C-E é por ser compatível com o maquinário e por facilitar e agilizar a aplicação”**.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Municipalidade, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame. Uma vez que, o inciso VII, do artigo 22 da NLLC, atente a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12.

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. grifou-se.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto; requisitos da contratação; execução contratual; gestão do contrato; critérios de medição e pagamento; liquidação e pagamento; formas e critérios de seleção do fornecedor; adequação orçamentária.

Além disso, o **estudo técnico preliminar** apresentado nos autos possuem os seguintes elementos, especialmente a descrição da necessidade, área requisitante, requisitos da contratação; estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do preço da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa pelo não parcelamento, demonstrativo dos resultados pretendidos, impactos ambientais, viabilidade da contratação, portaria de contratação em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no 8º e incisos do artigo 22 da NLLC, senão

RAEIS
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.548



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



vejam: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ante o posto, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e critério da seleção.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo oito anexos, quais sejam: o termo de referência, minuta da ata de registro de preços, exigências para habilitação, declaração unificada, modelo de carta proposta, proposta, termo de adesão, e declaração sobre custo pela utilidade do sistema.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando a necessidade de inclusão de no edital de índice de reajustamento de preço, conforme Art. 24 § 7º da lei 14.133/21.

Ademais, a minuta da Ata de Registro de Preços se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto objetivamente definido, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública. De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 80942



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Nessa ordem de ideias, por se tratar de Ata de Registro de Preços deverá ser observado o Art. 82 da lei 14.133, que traz:

Art. 82 O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciado a sua vantagem técnica e econômica e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço e tiver integralidade o fornecimento de bens;

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em registro de preços.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 049

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexistência e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por meio de um órgão ou entidade.

Recomenda-se, assim, que a minuta da Ata de Registro de Preços devesse observar o art. 82 acima, especialmente o art. 82, inciso VI, VII, VIII, bem como o art. 82, §5, incisos IV e VI, todos da NLCC.

4. PNCP.

Por derradeiro, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública o site www.bll.org.br.

Por, conforme art. 176, parágrafo único, incisos I e II devesse o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, enquanto não adotar o PNCP publicar em diário oficial, as informações que a lei 14.133/23 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não seja superior ao custo de sua reprodução gráfica.

5. ART. 100 E SEQUENTES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/23.

No Município de Ribeirão do Pinhal-Pr já houve a regulamentação da lei nº 14.133/23, mediante a edição do Decreto Municipal nº 20/23.

Citado Decreto traz em seu art. 100 e seguintes o regramento acerca do procedimento auxiliar do Sistema Ata de Registro de Preços.

Da análise pormenorizada do Decreto Municipal nº 20/23, com o procedimento encartado destaca-se a necessidade de inserir no edital os seguintes itens:

- inclusão do Secretário da Administração como órgão gerenciador (art. 101, III e IV);
- regras de convocação dos fornecedores registrados (art. 101, IV);
- possibilidade de ingresso de novos interessados (art. 101, V);
- previsão de que no "aniversário" da ata de registro de preços será restabelecido o quantitativo inicial (art. 103);
- secretário da Administração deverá divulgar no site do Município, a cada 6 (seis) meses de vigência da ata chamamento público com o objetivo de convocar novos fornecedores.

RAFAEL MONTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 80.512



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



6. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se, nos termos das recomendações e apontamentos acima declinados, pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 13 de abril de 2023.


Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542



WhatsApp | Email - Adriana Matos - Outlook | Portal Nacional de Contratações Públicas

pnpc.gov.br/3pg/red.cda/76968064000142/2023/1

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 032/2023

Acessar Contratação

Última atualização: 17/04/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR | Órgão: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL | Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico | Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28, I | Tipo: Edital | Modo de disputa: Aberto | Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2023 | Situação: Divulgada no PNCP | Data de início de recebimento de propostas: 18/04/2023 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/05/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000001/2023 | Fonte: BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC10-E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 559.060,00

Itens | Arquivos | Histórico

PNP | Pesquisar | 08:41 | 19/04/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 18 de abril de 2023

Ano VI | Edição n.º 1035

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º. 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E conforme solicitação da Secretaria de Obras, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/05/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 856.050,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 033/2023. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/05/2023 com recebimento das propostas até as 14h00min, abertura das propostas das 14h01min às 14h29min e início da sessão de disputa de preços 14h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 23.857,20 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de

Atas & Editais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Iran de Melo Gomes Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU** o processamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023 (SAAE), realizado no dia 21 de março de 2023, para seleção de proposta visando a **realização de chave de partida elétrica, do tipo soft-starter, de diversas especificações para serem utilizadas nos parâmetros de comando de motores de Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme especificações no Anexo I, em referência à licitação denominada ADJUDICADO** (Preço Eletrônico) em favor de seguinte empresa por se satisfazer o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ANDRIM E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 27.277.520/001-03

Item	Produto / Serviço	Marca	Apres	Qtd	Vr unit (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	EQUIPAMENTO SOFT-STARTER DE 45A, 220V TRIFÁSICA, COM CONTROLE DAS 03 FASES. * IGUAL OU EQUIVALENTE (COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE A EQUIVALÊNCIA AO MODELO WEG SWA070851252)	WEG	UNI	02	2.990,00	5.980,00
2	EQUIPAMENTO SOFT-STARTER DE 85A, 220V TRIFÁSICA, COM CONTROLE DAS 03 FASES. * IGUAL OU EQUIVALENTE (COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE A EQUIVALÊNCIA AO MODELO WEG SWA070851252)	WEG	UNI	03	4.650,00	13.950,00
3	EQUIPAMENTO SOFT-STARTER DE 130A, 220V TRIFÁSICA, COM CONTROLE DAS 03 FASES. * IGUAL OU EQUIVALENTE (COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE A EQUIVALÊNCIA AO MODELO WEG SWA070851252)	WEG	UNI	02	5.850,00	11.700,00
4	EQUIPAMENTO SOFT-STARTER DE 200A, 220V TRIFÁSICA, COM CONTROLE DAS 03 FASES. * IGUAL OU EQUIVALENTE (COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE A EQUIVALÊNCIA AO MODELO WEG SWA070851252)	WEG	UNI	01	10.120,00	10.120,00
5	EQUIPAMENTO SOFT-STARTER DE 85A, 220V TRIFÁSICA, COM CONTROLE DE 02 FASES. * IGUAL OU EQUIVALENTE (COM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA QUE COMPROVE A EQUIVALÊNCIA AO MODELO WEG SWA070851252)	WEG	UNI	01	3.600,00	3.600,00
TOTAL (R\$)					45.350,00	

Intimação de procedimento
Publicar-se.

Ribeirão Claro, 04 de abril de 2023.

Iran de Melo Gomes Neto
Diretor do SAAE

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO - PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
SITE: www.saae.ribeiraoclaro.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL: licitacao@saae.ribeiraoclaro.com.br e central.lidacao@saae.ribeiraoclaro.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Iran de Melo Gomes Neto, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU** o processamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023 (SAAE), realizado no dia 20 de março de 2023, para seleção de proposta visando a **realização de contrato de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, no sentido de retirar manobras (retrair e colocação de conjunto reserva) dos conjuntos motobombas em poços com profundidade de até 150 metros, juntamente de serviço de transporte do conjunto com problemas para reparos, conforme especificações no Anexo I, em referência Edital, ficando assim ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico, em favor das seguintes empresas por terem satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração.

FORNECEDOR: HIDROCELHO - MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
CNPJ: 09.633.422/0001-79

Item	Produto / Serviço	Apres	Qtd	Vlr Uni	Vlr Total
1	SERVIÇO DE MANOBRA (RETRAIÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTRA) DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇO COM 115M DE PROFUNDIDADE, TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 4", BOMBA DE 20HP (GARÇA 1)	UNI	06	7.500,00	45.000,00
2	SERVIÇO DE MANOBRA (RETRAIÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTRA) DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇO COM 115M DE PROFUNDIDADE, TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 3", BOMBA DE 20HP (GARÇA 2)	UNI	06	7.500,00	45.000,00
3	SERVIÇO DE MANOBRA (RETRAIÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTRA) DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇO COM 140M DE PROFUNDIDADE, TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 3", BOMBA DE 20HP (GARÇA 3)	UNI	06	7.500,00	45.000,00
4	SERVIÇO DE MANOBRA (RETRAIÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTRA) DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇO COM 140M DE PROFUNDIDADE, TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 2", BOMBA DE 12,25HP (CENTRO DE EVENTOS)	UNI	06	7.500,00	45.000,00
5	SERVIÇO DE MANOBRA (RETRAIÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTRA) DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE POÇO COM 70M DE PROFUNDIDADE, TUBULAÇÃO COM DIÂMETRO DE 2", BOMBA DE 12,25HP (GARÇA 4)	UNI	06	7.500,00	45.000,00
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CONJUNTO MOTOBOMBA DE ATÉ 500V COM CAMINHÃO APROPRIADO ATÉ A FABRICA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU LOCAL INDICADO PELO SAAE PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E RETORNO A ANTAQUILIA.	KM	2000	6,50	13.000,00
TOTAL					238.000,00

Intimação de procedimento
Publicar-se.

Ribeirão Claro, 04 de abril de 2023.

Iran de Melo Gomes Neto
Diretor do SAAE

RUA WILSON R. DE OLIVEIRA, 522, RIBEIRÃO CLARO - PR, CEP 86.410-000 | Fone: (43) 3536-1178
SITE: www.saae.ribeiraoclaro.com.br | CNPJ: 78.296.696/0001-32 INSC. EST.: ISENTO
E-MAIL: licitacao@saae.ribeiraoclaro.com.br e central.lidacao@saae.ribeiraoclaro.com.br

Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina Titular - Giselle Alves

EDITAL RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (IMÓVEL MATRÍCULA 11.197)

A oficial, Giselle Alves, do Cartório do Registro de Imóveis de Santo Antônio. Faz saber que André Garbellini Queiroz Birnberg (RG 18.841.580-1 SSP/SP e CPF 212.872.928-95), Dan Michael Birnberg (RG 9.094.538-4 SSP/SP e CPF 126.713.128-12), Daniela Garbellini Queiroz (RG 24.179.827-9 SSP/PR e CPF 004.212.179-52), Graziela Garbellini Queiroz Moreno (RG 18.206.719-7 SSP/SP e CPF 148.230.998-00) e Eudides José Lopes Moreno (RG 5.620.053-3 SSP/SP e CPF 873.037.448-00) requerem a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 11.197 do livro nº 2 deste Registro Imobiliário, prevista nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 11.197, fica o seu titular, Maria das Dores Colli de Carlos Rosa (RG 8.264.398-9 SSP/PR e CPF 926.617.659-00) e Luiz Carlos Rosa (RG 8.264.398-9 SSP/PR e CPF 882.765.499-00) e sua esposa Cláudia Aparecida dos Santos Rosa (RG 8.180.678-0 SSP/PR e CPF 020.411.869-31) NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos realizados, se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais fatos que venham a ser provados no futuro não impedem novo procedimento registral, não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O Oficial.

Rua Trindades, 530, Centro - Cep: 86430000 - Fone: (43) 34141812

Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina Titular - Giselle Alves

EDITAL RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (IMÓVEL MATRÍCULA 11.197)

A oficial, Giselle Alves, do Cartório do Registro de Imóveis de Santo Antônio. Faz saber que André Garbellini Queiroz Birnberg (RG 18.841.580-1 SSP/SP e CPF 212.872.928-95), Dan Michael Birnberg (RG 9.094.538-4 SSP/SP e CPF 126.713.128-12), Daniela Garbellini Queiroz (RG 24.179.827-9 SSP/PR e CPF 004.212.179-52), Graziela Garbellini Queiroz Moreno (RG 18.206.719-7 SSP/SP e CPF 148.230.998-00) e Eudides José Lopes Moreno (RG 5.620.053-3 SSP/SP e CPF 873.037.448-00) requerem a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 11.197, do livro nº 2 deste Registro Imobiliário, prevista nos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula nº 11.199, fica o seu titular, Maria das Dores Colli de Prado (RG 9.030.889-8 SSP/PR e CPF 926.617.659-00) e Luiz Carlos Rosa (RG 8.264.398-9 SSP/PR e CPF 882.765.499-00) e sua esposa Cláudia Aparecida dos Santos Rosa (RG 8.180.678-0 SSP/PR e CPF 020.411.869-31) NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos realizados, se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais fatos que venham a ser provados no futuro não impedem novo procedimento registral, não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. O Oficial.

Rua Trindades, 530, Centro - Cep: 86430000 - Fone: (43) 34141812

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E conforme solicitação da Secretaria de Obras, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 02/05/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 856.050,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 12 de abril de 2023.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI CNPJ: 08.476.612/0001-55

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DE 12/04/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências"

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº 411/2022, que aprovou o Orçamento Geral para o exercício 2023, combinada com o Art. 43 § 1º, Inciso I, II da Lei Federal nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Para abertura no Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI para o exercício de 2023, Crédito Adicional conforme se especifica a seguir, na importância de R\$ 148.012,45 (Cento e Quarenta e Oito Mil Doze Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

02 - DEPARTAMENTO MÉDICO	02.001 - DIVISÃO MÉDICA	04.122.0004.1.004 - DIVISÃO MÉDICA	4.4.90.52.00.00	725	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.012,45

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação) da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

II - Excesso de arrecadação	1.7.2.9.50.0.1.04.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - EMENDA PARLAMENTAR 931455 - FONTE 725	148.012,45

Este Ato do Gestor entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo José Bernardelli Palhares
Presidente

Antônio Aníbal Palhares
Diretor Executivo

www.tribunaDOVALE.com.br

Informação no tempo certo!

A CREDIBILIDADE DO MELHOR JORNAL AGORA TAMBÉM NA INTERNET

Acesse 3536.4114

(43) 3534-4114

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Odevaldo Amaral de Oliveira, 585 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: AGRPECUARIA MERCURIO LTDA - CNPJ: 85.055.531/0001-34
OBJETO: A possível aquisição de defensivos quimicos tipo mata-mato, para uso na conservação das margens de estradas Municipais deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 18 de abril de 2023 a 17 de abril de 2024.
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ribeirão Claro-PR, 17 de abril de 2023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Odevaldo Amaral de Oliveira, 585 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

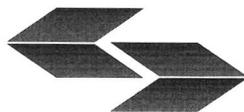
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 03 (três) de maio de 2023, no endereço eletrônico www.bll.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de aditivo para óleo diesel (ata 32), para ser utilizado nos veículos que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023 (PMRC) - Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 18 de abril de 2023, e solicitada mediante requerimento pelo e-mail premio@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 17 de abril de 2023.

Jessica Camila de Mello

Pregoeira Oficial



BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 032/2023

Nº PROC. ADM. 143/2013

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 17/04/2023 15:14

INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/04/2023 00:00

INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/05/2023 09:00

INÍCIO DISPUTA: 02/05/2023 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 856.050,0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Para demais informações contato via e-mail: pmrpinal@uol.com.br, telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DyFWVGrzwoezDiiSC3PTxY%2FMKp_PKnu%2Fwl9EvyUfRB8gaPGh1G2qmrp_5h4GOe6%2FtWUL9XCF5QCB2amOfAynAnIOE_1meYviZ0ij2Y7GHwC0%3D

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR - 17/04/2023



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 143/2013
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
Data de Publicação: 17/04/2023 15:14:45

				TOTAL DO PROCESSO:	640.498,50
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA				01.382.022/0001-26	640.498,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 4.269,99	Total: 640.498,50	
Item: 1	Unidade: TON	Marca: propria	Modelo: RC-1C E.		
Descrição: EMULSÃO TIPO RC1-CE					
Quantidade: 150	Val. Ref.: 5.707,00	Valor Unit.: 4.269,99		Total Item: 640.498,50	

~~PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR~~



MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 143/2013
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FAYÇAL MELHEM CHÁMMA JUNIOR
Data de Publicação: 17/04/2023 15:14:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 150 Unidade: TON Val. Ref.: 5.707,00
Descrição: EMULSÃO TIPO RC1-CE

Autor	Marca/Modelo	Valor
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA	PROPRIA / RC-1C-E	5.707,00
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PROPRIA / RC-1C-E	5.707,00
ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Própria / RC-1Ce	5.707,00
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA	PROPRIA / PROPRIO	5.697,00
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	Própria / RC-1C-E	5.707,00
EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (ARAUCÁRIA)	PROPRIA / RC1CE	5.707,00
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	propria / RC-1C E.	5.707,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01faca3a8fb34ad88a9c0780ad7f0a66.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/386426d65cf3408b9a5942d99265ac11.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e9eb3d56fe1b4885842ee2ffd4a747ad.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b47eca7513848a1a6dba36da8c1537b.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6309dc57a30a48ba80f99fac7bbc6337.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/143bbbcc05b44710b0ffde41a212a1ca.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a18538410c364948b2c7d3942ebb8911.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/351513085d7b4083abfd3c73b81d0ca2.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67df80aac7b24322abe9fe714c0d4185.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdab9da977ea44bf89896034f6e5a9b6.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/977fead77b284e2f9d10873c5e118a64.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da65da1bdb904cb197c25d394360aebb.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31238b5950764e3aad3f8cf6e3be3ab5.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4578ff7daf9f404bb0eb6ec09d50840b.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f9986621a1041a2acf53ffa98bcb23c.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fc878ef92644635a7a956700e253d7a.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44add47dfcb749f88861333c50bd5367.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/901806a0281141d38f6dd83a2423f15d.pdf>

Horário: 02/05/2023 10:33 **Documento:** Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ee33b1d2cce941de9cfd91a819c0b54.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38e2ba8c713f40cda8fefcccf220cbfc.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34e17ebe45df4e43b19dda112101c187.pdf>

Horário: 28/04/2023 17:05 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/073abc7808214a969c0909edcbdb83452.pdf>



MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (ARAUCÁRIA)

Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6337fb86e074be29535abde20cca211.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8ff38186cd8349ddb90a14acb6fc22c3.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/290f727601f4483196cd3e2706bcab10.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/295403be0eeb4eefa3e970840380bd6b.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3339ac0e51a49a3863113dcb6dc2ec5.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/42390d0802224647bb6646add136b7de.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c05a68916ce4c87ad443421dfa0818b.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ca37675af564919b537cbd77013fdd1.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b04367c5c4984e778c1a55bf5d63dc99.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d40df2e4574c491ab170669784ce3c10.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0c46f74410d44468619510c2dec6103.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bce2f18d5f2412dad2b940bcd3ca01.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47b11261097140ffb4b9949174259699.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf86430b24af4151a00e8ed65b0f9e03.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b468cb00459451ea015f94cd357db02.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8aba4c73267a487992516256dbc66b59.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/685ac36331f543caae2f17e9d1b47c6c.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c6182b7cd46e4c1eb587ec646d5f2453.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6c89d8bcef8e4ef7b7733f5c4e181397.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2823f71ef6e4ef38c2ea4932858c99c.pdf	
Horário: 01/05/2023 23:31	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e4cb782dd9247d3b5d5a3c123b33b0d.pdf	

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



ASFALTOS PARANA IND. E DIST. DE DERIAVADOS DE PETROLEO LTDA

Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/909e39c3441244bb92b122090e09921b.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/47cc8fcc4e146ca9e3fdd1d7d772d3b.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6d370da766a41dfb55052b249032ff1.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b0088815a2840f9b22e10c4c9299e38.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b836aff863540d788d7796b5b3de0e9.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c588ff285ac4a488fad21bbb088454e.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c0416c06f1849068c72ac381b78a193.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8dc62f5c9b4eb8a8fa19902f9a15aa.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6889b91b789c40b2b8469e9e63b197a9.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4530726b38e04d3b96b1870d4c046af3.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf8774e300e14bd3bd219439eaced498.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed3855a0190a4cb6abba1cb9630b27b2.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/88b3563bd86b492b9fbfe850d5b8687f.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70c47d938c0a45b5b744ed04aec65734.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/896a17de17d14cb2af557abf700ff054.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a1cc009df3a4f3d9e3b05601c712fd0.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c3b3c649e6764d68b7674c216845b91c.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3bd1e1a35624c3bb6da039990123be8.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe9e023fd8e74ad6b9286469dd8db362.pdf	
Horário: 28/04/2023 15:07	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa42c1b09fb64a26b75cb6e47fd0a307.pdf	



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa6c512da23e4ccd986c535b1411426d.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f11dca49e984a9b8c7fbb1b88c9a83d.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/937e7c7816944c6485435b061ad2515b.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fde7e2c8b2d344438eb48868d7cda08b.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/937f0fec0be34f89bb44309d6c14d519.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27a6ea052efd4dc8b8b84ae41355f6ff.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bc4192d4613e477cae68c60dc1d6d934.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b89fb504b5784c2a88c09bfcc045e74f.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be5b7ff3be3c44928c156fe5d7d750ea.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92a8baa9333247129bf8a269403a803e.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/06c7b7c6221a4b9a9e287c17be572eb5.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cb4796bc00c429087acf06c5b90625.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cc76a6624c8439ab582ece2092bc969.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2fe78a2dd7a4d069ed8bc295de28887.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9ea476dfb8264eefa8bc33e2b52d191b.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/639f2916221540ec85fcf2777b641caf.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/577a7762256d4f488b213da7532d8e83.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/01847bd944c947c8b3503fefe5229638.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/915f731455184fd0acd5bb5aa8f03c274.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/44bbcb82961b4f08ad055ee843895daa.pdf	
Horário: 01/05/2023 20:22	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9d00799c10b44f389a33dc8fde769a6.pdf	



**MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Horário: 28/04/2023 11:36 **Documento:** Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b146875d00f8469d986a86a2b3f1e4af.pdf>

Horário: 28/04/2023 11:36 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9eb683cc7f345098dd4e515f3790669.pdf>

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR



COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5aa387dd9e0c4778aab4a1040f1f4ebe.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c2d77f20fe0244aca0e871d415df28bd.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b245d096a67744769390c71a4763d172.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/219849f322424145924bed27cddde3b5.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fc55c5f803a428c85d4ee2198ee8043.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87c6f7c6fb2e4e1a9b48944405d873d8.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/537eb43a8cfd478e87ceef73ff59454e.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5bbf0e40ac5a4b6a92a6310fb3224be1.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8a3b8d4d04df4fabba608be1ce724fb8.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/efd01509105649b9ba033be7de3c56f0.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/574065a5e03946ecb3df1fb4fe9ff979.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7fff46eb80ec44cdb0ca07f9e0d137b8.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1f84973b2a5499d930b12349bd61469.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65fa02b243d1461b9115314bee2bb75c.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/699e11583ff140d3ac28c7fbc426d7da.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3654c0ca06e74042802b3862700cbb4d.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e520d3f9afc24ff5becd6e78d53fed50.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/30a9458325114742bf067ecb4ef2016f.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a119facd2bb459d9abe3d6e8e2fb901.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9bdd65ccd04fac8a291ee761a37a91.pdf	
Horário: 01/05/2023 22:59	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d05373f041940b9a8bffe045c7d32b6.pdf	



**MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL-PR**

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

Horário: 26/04/2023 10:34

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0add885c9d094f83b01c601902632d33.zip>

Horário: 26/04/2023 10:34

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21934ce0882c499bb062f3663ec576aa.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.382.022/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1996
NOME EMPRESARIAL COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPASA DO BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. MARIO JORGE	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****
CEP 81.450-580	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **15:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

(i) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado n 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG n 3.082.109- 2/SSP-PR e CPF n 394.682.839-68, e (ii) **CIC DO BRASIL COMPANHIA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge, n 191, inscrita no CNPJ/MF sob n 01.382.023/0001-70, registrada na Junta Comercial sob o NIRE n 41203550182, neste ato, representada, nos termos de seu Contrato Social, por seu sócio controlador **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado n 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG n 3.082.109-2/SSP-PR e CPF n 394.682.839-68.

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob a denominação de COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., sociedade empresarial limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge, n 191, CIC, CEP:81.450-580, inscrita no CNPJ/MF sob n 01.382.022/0001-26, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE n41.203.550.190, em 20/08/1996, alterar o Contrato Social da Sociedade, observada a seguinte deliberação:

1 – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

1.1. Os sócios resolvem aumentar o capital social que era de R\$ 12.950.000,00 (doze milhões e novecentos e cinquenta mil reais), passando a ser de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato aproveitando o saldo da conta Lucros ou (Prejuízos) Acumulados do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020, aprovando ainda, a sua distribuição de forma igualitária entre os sócios, alterando a redação da Cláusula Sexta do Contrato Social, nos seguintes termos:

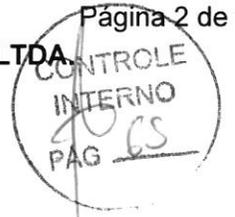
"Cláusula Sexta - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

(a) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO** possui 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais); e

(b) **CIC DO BRASIL COMPANHIA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA** possui 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Segundo - É vedado aos sócios caucionar, outorgar em garantia, ou de qualquer forma onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito dos outros sócios.

Parágrafo Terceiro - Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial ou incursos ou condenados por crimes que impeçam o exercício de atividade econômica ou mercantil."

2. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. As demais disposições do contrato social, não alteradas de forma explícita ou implícita pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em via única.

Curitiba, 20 de dezembro de 2021.

3. REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em decorrência das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem reformular consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41203550190

- (i) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.682.839-68, e
- (ii) **CIC DO BRASIL COMPANHIA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge, nº 191, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.023/0001-70, registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 41203550182, neste ato, representada, nos termos de seu Contrato Social, por seu sócio controlador **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.682.839-68.

Na qualidade de únicos sócios da **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresaria limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge, nº 191, CIC, CEP: 81.450-580, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob NIRE nº 41.203.550.190, aprovam e consolidam o presente Contrato Social da Sociedade:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26

NIRE 41.203.550.190

22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTROLE
INTERNO

66

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade limitada opera sob a denominação **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.** e sob o nome fantasia “**Compasa do Brasil**” e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (“Lei das S.A.”), com exclusão de qualquer outra disposição legal, comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Mário Jorge nº 191, CIC, CEP 81.450-580; **FILIAL 1:** Rodovia PR-092, s/n, Distrito de Calógeras, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná; **FILIAL 2:** Rua Manoel Duarte, nº 510, centro, na cidade de Três Rios – Estado do Rio de Janeiro; **FILIAL 3:** Rua Emerenciana Pedro da Silva nº 210, sala 02, “E”, Bairro: Jardim Teresópolis, CEP: 32.681-350, na cidade de Betim,, Estado de Minas Gerais; e **FILIAL 4:** Rua 212 nº 165, Setor aeroporto, CEP:75.650-000, na cidade de Morrinhos, Estado de Goiás.

Cláusula Terceira – A Sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar atividades de filiais, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Quarta – A Sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula Quinta – A Sociedade tem por objeto social:

- (a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais;
- (b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas;
- (c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos;
- (d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros;
- (e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTROU
INTERNO
PÁG 67

nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

(a) CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO possui 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais); e

(b) CIC DO BRASIL COMPANHIA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA possui 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – É vedado aos sócios caucionar, outorgar em garantia, ou de qualquer forma onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito dos outros sócios.

Parágrafo Terceiro – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial ou incurso ou condenados por crimes que impeçam o exercício de atividade econômica ou mercantil."

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – Os sócios poderão deliberar pela instauração do Conselho Consultivo, órgão deliberativo de funcionamento não permanente, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo, quando instaurado, será responsável por aprovar e/ou modificar o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, conforme proposição da Diretoria, e deliberar, previamente, sobre a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

(a) Alienação, a qualquer título, de ativos fixos da Sociedade, cujo valor supere, individualmente, dez por cento (10%) do ativo total da Sociedade, ou, cumulativamente, no período de um (1) ano, vinte por cento (20%) do ativo total da Sociedade;

(b) Realização de investimento individual em montante superior a dez por cento (10%) do ativo total da Sociedade, ou investimentos cumulativos, no período de um (1) ano, em montante superior a vinte por cento (20%) do ativo total da Sociedade;

(c) Alienação e oneração, pela constituição de hipotecas, penhores, cauções ou outros gravames, de bens do imobilizado da Sociedade, quando ultrapassarem individualmente 10% (dez por cento) do capital social da sociedade ou,

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



cumulativamente, no período de 01 (um) ano, 20% (vinte por cento) do capital social da sociedade.

(d) Outorga de garantias, empréstimos, fianças ou avais a terceiros, mesmo no âmbito dos negócios ordinários da Sociedade;

(e) Alienação ou aquisição, a qualquer título, de quaisquer bens imóveis;

(f) Participação societária em outras sociedades e constituição de qualquer gravame ou alienação destas participações societárias;

Parágrafo Segundo – O Conselho Consultivo da Sociedade deliberará por maioria de votos, sendo que, em caso de empate na deliberação, o desempate caberá ao Presidente do Conselho Consultivo, cujo voto será prevalecente.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho Consultivo da Sociedade serão tomadas em reuniões, que se tornam dispensáveis quanto todos os conselheiros decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto – A convocação das reuniões do Conselho Consultivo caberá ao Presidente do Conselho Consultivo e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos demais conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os conselheiros comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de todos os conselheiros. Quando os conselheiros entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos conselheiros, que será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Sexto – O Conselho Consultivo, quando instaurado, compor-se-á por 04 (quatro) membros, sócios ou não, nomeados pelos sócios. Caso os sócios deliberem pela não instauração do Conselho Consultivo, as atribuições do Conselho serão exercidas pelos sócios.

Cláusula Oitava – A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 01(um) e no máximo 05 (cinco) Diretores, sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. Os diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado. As atribuições dos Diretores serão as seguintes:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; (v) gerir os negócios sociais internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (vi) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vii) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (viii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir,

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTROLE
INTERNO
PÁG 69

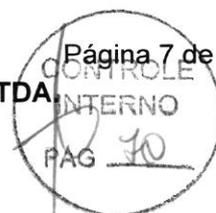
remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral, (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos cliente; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(d) **Diretor Administrativo Financeiro:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área administrativa financeira; (iii) produzir os relatórios mensais de acompanhamento das atividades da sociedade, informes contábeis e gerenciais periódicos; (iv) promover as ações relativas à obtenção dos empréstimos e financiamentos necessários à operacionalização do objeto social da sociedade, tomando toda e qualquer providência cabível, podendo para tanto, em conjunto com qualquer outro Diretor, proceder à contratação de operações bancárias de uma forma geral, inclusive, mas não exclusivamente, operações de financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, em qualquer de suas modalidades; operações de capital de giro; mútuo; conta garantida; e outras transações que se façam necessárias, sem prévia autorização dos sócios quotistas e membros do conselho; (v) coordenar e supervisionar a área de controladoria da sociedade de forma a promover e permitir a plena visualização de performance das atividades fins da sociedade; (vi) coordenar a área administrativa e financeira da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal; (vii) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (viii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



(e) **Diretor Técnico:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área industrial, de produção, e industrialização de ligantes; (iii) coordenar a área industrial da sociedade abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal, locação, aquisição e conservação de materiais, instalações, máquinas e equipamentos, assistência técnica e projetos de aplicação e uso de produtos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico inerente a atividade do setor; (iv) coordenar a área e os programas de controle de qualidade industrial e de serviços de pavimentação, bem como das atividades relacionadas a política de segurança, meio ambiente, e saúde da empresa; (v) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade e sua respectiva representação legal se dará isoladamente por qualquer dos diretores da companhia, sendo que somente obrigarão a Sociedade em atos pertinentes ao seu objeto social, de modo que qualquer documento que obrigue a Sociedade, ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade, somente será válido quando assinado, na forma acima disposta, ou ainda, por Procurador constituído conforme Parágrafo Segundo a seguir.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, pelo **Diretor Presidente**. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto – Caso o cargo de qualquer das Diretorias esteja vacante, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Quinto – A diretoria e Administração da Sociedade será composta da seguinte forma:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Parana, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

Cláusula Nona – Os administradores ficam investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, as decisões dos sócios e as disposições legais.

Parágrafo Primeiro – Os administradores deverão declarar, no ato de sua nomeação, que não estão impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – A escolha dos administradores ficará a cargo dos sócios quotistas, e a critério destes, será dispensada a prestação de caução em garantia de seus mandatos.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Décima – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira – A cessão de quotas, por qualquer dos sócios, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização dos demais sócios. Na hipótese de cessão, os sócios que não o cedente, terão preferência na aquisição das quotas, na proporção de cada um deles no capital social da Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Parágrafo Único – Na hipótese de qualquer dos sócios não exercer seu direito de preferência, esse direito se transferirá aos demais sócios da Sociedade, respeitada a proporção que os sócios interessados detenham na Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

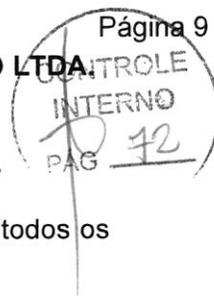
Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, realizadas na forma prevista neste Capítulo.

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro – A realização da reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais.

Cláusula Décima Quarta – A convocação das reuniões caberá a qualquer dos sócios e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão instaladas com a presença de sócios titulares da integralidade do capital social da Sociedade, permitida a representação por procuração.

Parágrafo. Segundo – Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócio(s) representante(s) da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta – A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios. Neste caso, o liquidante será quem for indicado pelos sócios. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Sexta – No caso de morte ou incapacidade superveniente de sócio pessoa natural, a Sociedade não se dissolverá, mas continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapaz.

CAPÍTULO IX – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por resolução dos sócios.

CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XI – SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula Décima Nona – Todas as divergências ou litígios entre os sócios, derivadas do presente Contrato Social, serão resolvidas por arbitragem, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/MF 01.382.022/0001-26
NIRE 41.203.550.190
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Cláusula Vigésima – Os sócios elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, especialmente para o fim de executar sentença arbitral e requerer medidas judiciais de urgência.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente em via única, assinada pelas partes e por advogado responsável.

Curitiba, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO

CIC DO BRASIL COMPANHIA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA

Advogado responsável:

DIOGO ANTONIO RAMOS REBELO
OAB/PR 45.556



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00764349902	DIOGO ANTONIO RAMOS REBELO
39468283968	CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO
94822093034	ELIESER ANTONIO JASPER



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 10:40 SOB Nº 20222793457.
PROTOCOLO: 222793457 DE 26/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206972454. CNPJ DA SEDE: 01382022000126.
NIRE: 41203550190. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



4º TABELIONATO
DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0969-P	043	INTERNO
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
0116	2095/22	



Procuração bastante que faz: **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, em favor de: **WILLIAN DE SOUZA ANDRADE**, na forma abaixo:

S/A/N/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022), nesta cidade de Curitiba - Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião, compareceu como Outorgante: **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua Doutor Mario Jorge nº 191 - Bairro CIC - CEP: 81.450-580; inscrita no CNPJ sob nº 01.382.022/0001-26, nesta ato representada por seu Diretor Presidente: **CARLOS GUILHERME GESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, maior e capaz, empresário, portador do RG nº 3.082.109-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado nº 1045, na cidade de Curitiba/PR, em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida aos 02/12/2022, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas sob nº 164, da pasta nº 240-CS. O presente é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **WILLIAN DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, portador do RG nº 8.046.029-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 048.106.999-27, residente e domiciliado na Rua Maria Augusta da Silva nº 247, na cidade de Curitiba/PR, a quem confere **PODERES** especiais para em seu nome e como se a mesma presente fosse, representá-la junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, assinar termos de constituição de consórcios, representá-la em eventuais consórcios por ela integrados, em específico para participar de processos licitatórios e neles requerer e alegar o que convier, prestar declarações, preencher documentos, concordar ou discordar, juntar e retirar documentos, propor e retirar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou renunciar ao seu direito de interposição, assinar contratos, **substabelecer com reservas de iguais poderes**, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento é válido até 31/12/2023, ficando o ora outorgado obrigado a realizar a prestação de contas dos atos praticados através do presente instrumento. (Lavrada sob minuta apresentada). Emitida a Guia de Funrejus sob nº 14000000008797872-0, no valor de R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), recolhido em data de 21/12/2022. O(A)s outorgante(s) declara(m) expressamente que não se enquadra(m) como pessoa(s) exposta(s) politicamente. A(s) parte(s) declara(m) ainda que concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei nº 13.709 - LGPD, ciente(s) de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo nº 16 da Lei 6.015/73. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Protocolado nesta data sob nº 05488/2022. E, de

959f-fc04-6c45-3e23
c61d-18d5-7a8a-cf04
www.4tabnotas.com.br



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR

Continuação
Livro: 0969-P
Folha: 043V
Protocolo: 2095/22



como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCRIVENTE, que o digitei. E eu, Daniel Driessen Junior, Tabelião, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 94,62 = 384,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 2,04). ISSQN (R\$ 3,78). FUNDEP (R\$ 4,73). FUNREJUS (R\$ 23,65). VRC (1 VRC = R\$ 0,246). (a.a.) CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO. Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN
SELO DIGITAL
F386X.2Gqtk.KVLsl-ALXZN.MIPLU
Consulte em:
selo.funarpen.com.br



EM TEST. _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCRIVENTE





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 030121254-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.382.022/0001-26**

Nome: **COMPASA DO BRASIL DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **01.382.022/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:45 do dia 03/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2023.

Código de controle da certidão: **4482.F4A7.A697.A6E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.263.591

CNPJ: 01.382.022/0001-26

Nome: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:02 do dia 27/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 56C3123BD97A461B189FD4E584F6817241

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.382.022/0001-26

Certidão n°: 827157/2023

Expedição: 09/01/2023, às 08:43:58

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.382.022/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.382.022/0001-26
Razão Social: COMPASA DO BRASIL DIST DE DERIV DE PETROLEO LTDA
Endereço: R DOUTOR MARIO JORGE 191 NR 191 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81450-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2023 a 12/05/2023

Certificação Número: 2023041300534669141802

Informação obtida em 24/04/2023 16:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 032/2023.

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO

CNPJ: 01.382.022/0001-26 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90130363-03

REPRESENTANTE E CARGO: WILLIAN DE SOUZA ANDRADE – GERENTE COMERCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8.046.029-5 SESP/PR E **CPF:** 048.106.999-27

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA DR MARIO JORGE 191, CIC – CURITIBA PR

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL AG. 3404-5 CONTA. 10172-9

ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMERCIAL@COMPASA.COM.BR

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 856.050,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais.)

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	Ton	Emulsão asfáltica Especificação tipo RC1C-E	própria	R\$ 5.707,00	R\$ 856.050,00

3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo para fornecimento dos produtos: em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA

Curitiba/PR, 02 de maio de 2023.

**WILLIAN DE
SOUZA ANDRADE**
04810699927

Assinado digitalmente por WILLIAN DE SOUZA
ANDRADE 04810699927
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OUF=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3,
CN=WILLIAN DE SOUZA ANDRADE 04810699927
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.28 18:19:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Willian de Souza Andrade
Representante Legal
RG nº 8.046.029-5 SESP/PR
CPF nº 048.106.999-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 12 de maio de 2023

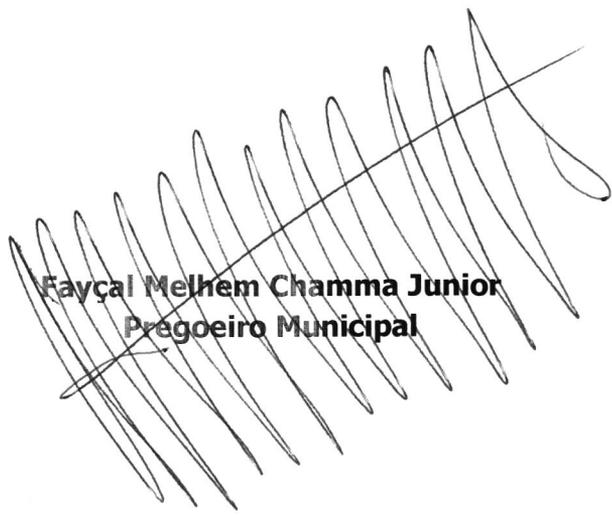


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, solicitar vosso parecer no que tange a fase final do processo licitatório instaurado na modalidade pregão eletrônico, registrado sob número 032/2023, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de Emulsão Asfáltica RC1CE, conforme solicitação do Departamento de Obras.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

Excelentíssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
M.D . Procurador Jurídico Municipal
Ribeirão do Pinhal - Prefeitura



PARECER JURÍDICO RSF N° 081/2023 – FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO 032/23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E.

De acordo com o artigo 71 da lei nº 14.133/21.

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este Departamento Jurídico analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido vencedora a empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** (lote 01).

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, manifesto-me pela **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Ademais, na forma do art. 90 da lei 14.133/21, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



formalmente REGULAR, desde que haja suprimento das assinaturas ausentes, conforme explicado alhures.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 15 de maio de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO

DAS

Ribeirão do Pinhal, 15 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E conforme solicitação da Secretaria de Obras.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 046/2023 -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 032/2023

OBJETO: EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C - E

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA?	S	01
02	CONSTA ESTUDO TECNICO PRELIMINAR?	S	10 A 12
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	14
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	15
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	43 a 49
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	s	16-A
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	17 a 41
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	17
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	17
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	18,19
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	19,20
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	20,21
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	22,23
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	20,21
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	24,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	25
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	31 A 34
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	51 A 53
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	55 A 62
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	63 a 84
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	86 A 87
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 88

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2023**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 16 de MAIO de 2023


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1CE NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 12 DE ABRIL DE 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E conforme solicitação da Secretaria de Obras, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **032/2023**, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR . TOTAL
01	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	01.382.022/0001-26	640.498,50

Ribeirão do Pinhal, 16 de maio de 2023.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico 032/2023**, para o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RC1C-E conforme solicitação da Secretaria de Obras, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR. TOTAL
01	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	01.382.022/0001-26	640.498,50

Ribeirão do Pinhal, 16 de maio de 2023.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023.

Ao décimo sexto dia do mês de maio de 2023 (16/05/2023), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.382.022/0001-26 Fone (41) 3888-5800 e (41)99709-9656 e-mail comercial@compasa.com.br com sede na Rua Dr. Mario Jorge – 191 – Bairro CIC – CEP 81.450-580 na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pelo senhor **WILLIAN DE SOUZA ANDRADE**, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 8.046.029-5 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 048.106.999-27, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal Complementar nº 123/06, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica, RC1C-Ecreto conforme solicitação da Secretaria de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob n.º 032/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

O Órgão gerenciador deste instrumento será a Secretaria Municipal de Administração, a qual deverá, a cada 06 (seis) meses da vigência desta ata, divulgar no site do Município chamamento público objetivando convocar novos fornecedores interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	45179	Emulsão asfáltica – Especificação tipo RC1C-E	150	Toneladas	4.269,99	640.498,50

Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada e após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até **em até 05 (cinco) dias uteis nos endereços indicados** na autorização devidamente assinada pelo Prefeito e conforme Termo de Referência.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, Iparágrafo7, da Lei n. 14.133/2021.

O índice de reajuste deste instrumento será o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até **15/05/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. A Nota Fiscal dos produtos deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 76.968.064/0001-48- RUA PARANÁ – 983 – CENTRO.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

540-000/550-511/1480-000/1490-510/1500-511/1441-985/1442-984/1610-000/1620-504/1630-510/1640-511-3390300000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a CONTRATADA se compromete a:

- a) Executar o fornecimento dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo e entrega-los na sede do município, correndo por sua conta as despesas com deslocamento, alimentação, estadia;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidas, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou e-mail;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata Registro de Preços será exercida senhor IRIS REMÍGIO CONDÉ.

A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar o produtos nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas da mercadoria em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da entrega dos produtos pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

É vedado a contratante:

- a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

A presente ata poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, 16 de maio de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.245.319-81

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOCADO

IRIS FELÍCIO CONDE
FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

WILLIAN DE
SOUZA
ANDRADE:
04810699927
WILLIAN DE SOUZA ANDRADE
CPF: 048.106.999-27

Assinado digitalmente por WILLIAN DE SOUZA
ANDRADE:04810699927
DN: C=BR, OU=CPIC-Brasil, OU=Presencial,
OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS,
OU=RFB-eCPF.A3, CN=WILLIAN DE SOUZA
ANDRADE:04810699927
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.16 10:28:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

PEDRO PRESTES
GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano VI | Edição n.º 1053

Total de Páginas: 001

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS 138/2023.

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ n.º 01.382.022/0001-26. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica, RC1C-Ecreto conforme solicitação da Secretaria de Obras. Vigência até 15/05/2024. Data de assinatura: 16/05/2023, WILLIAN DE SOUZA ANDRADE CPF: 048.106.999-27 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	45179	Emulsão asfáltica – Especificação tipo RC1C-E	150	Ton.	4.269,99	640.498,50

Assinatura Digital

JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:050146
10943

Assinado de forma digital
por JULIANO ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2023.05.16
21:33:50 -03'00'